

Publique - se Inclua-se em  
parte por CINCO, sessões  
19 / março / 98  
PAULO KOBAYASHI - Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 127, DE 1998.**

FLS. 01  
ROL 1326  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

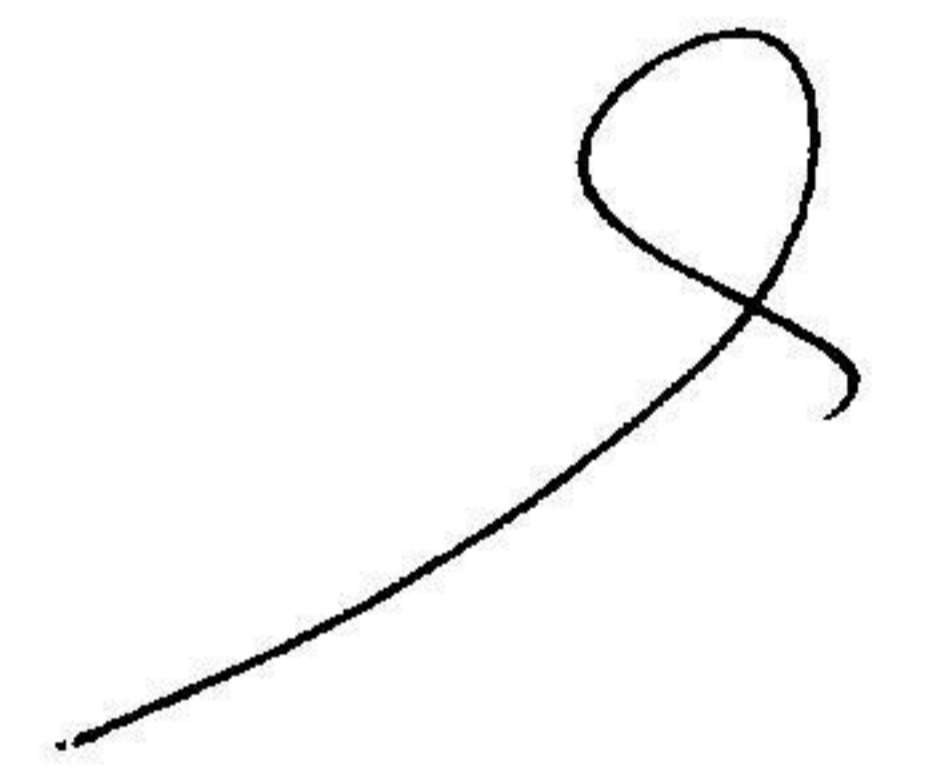
ENTREGUE A MESA EM:  
17 MAR 2022 002779

Transforma em Estância Turística  
o Município de Piraju.

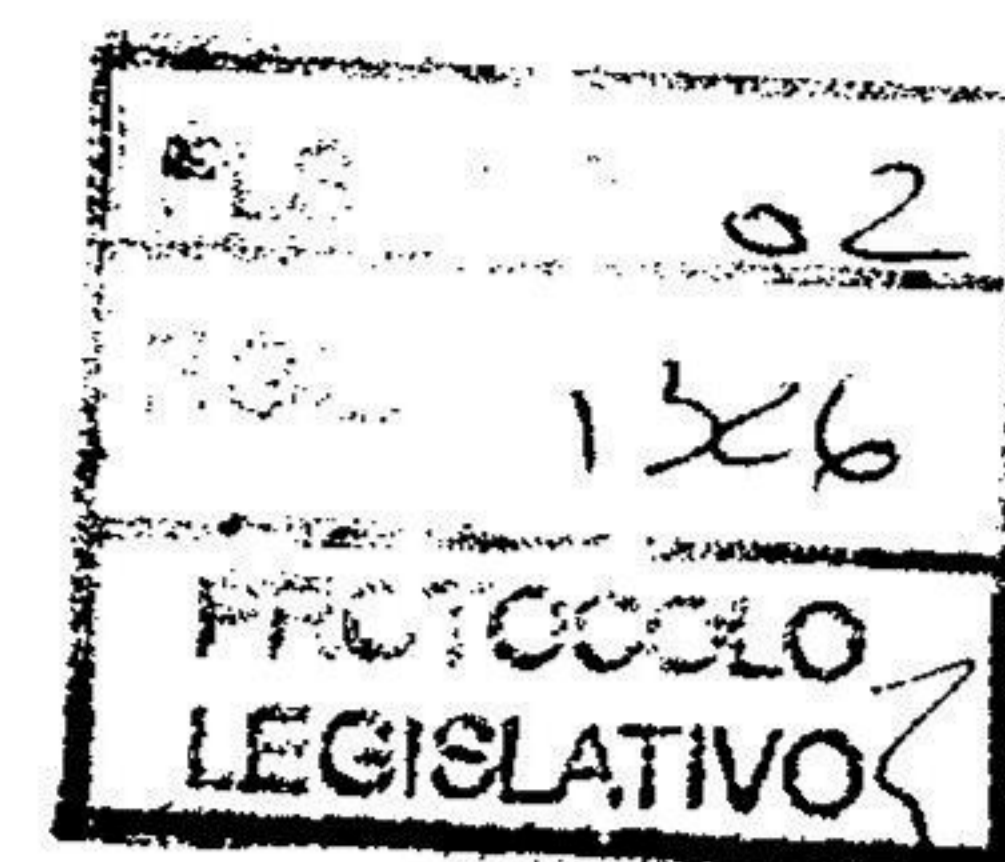
**A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:**

**Artigo 1º** - Fica transformado em Estância Turística o Município de Piraju.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
ROL 1326 de 23/03/98  
Aprovado com 60  
Ass. 7



## JUSTIFICATIVA

A Cidade de Piraju reúne todas as condições para ser reconhecida oficialmente como Estância Turística de nosso Estado.

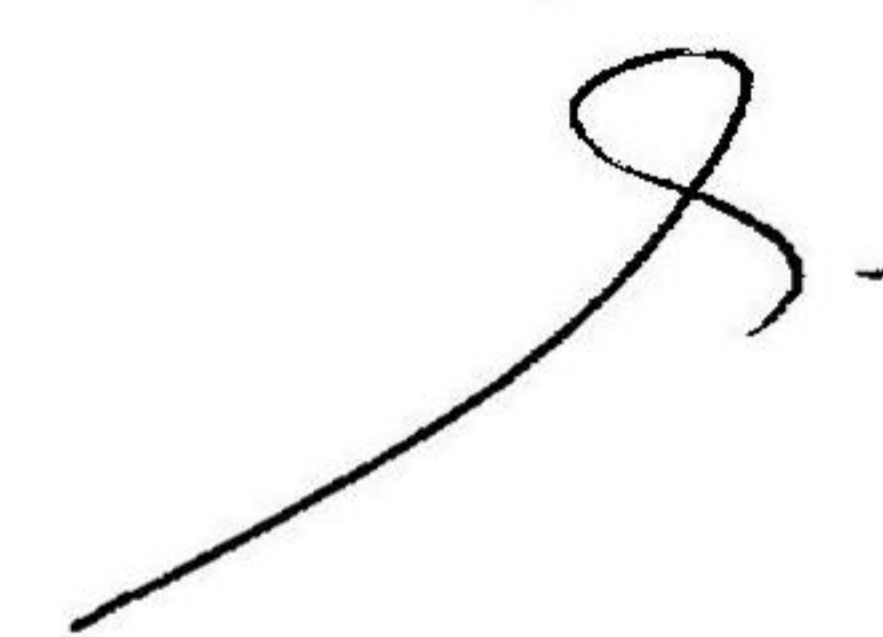
Piraju é uma cidade tipicamente bonita, exuberante em paisagens naturais, com ar puro e clima agradável durante todo o ano. Reconhecida por sua hospitalidade, é servida por boas estradas de acesso tanto para a capital como para deslocamento regional.

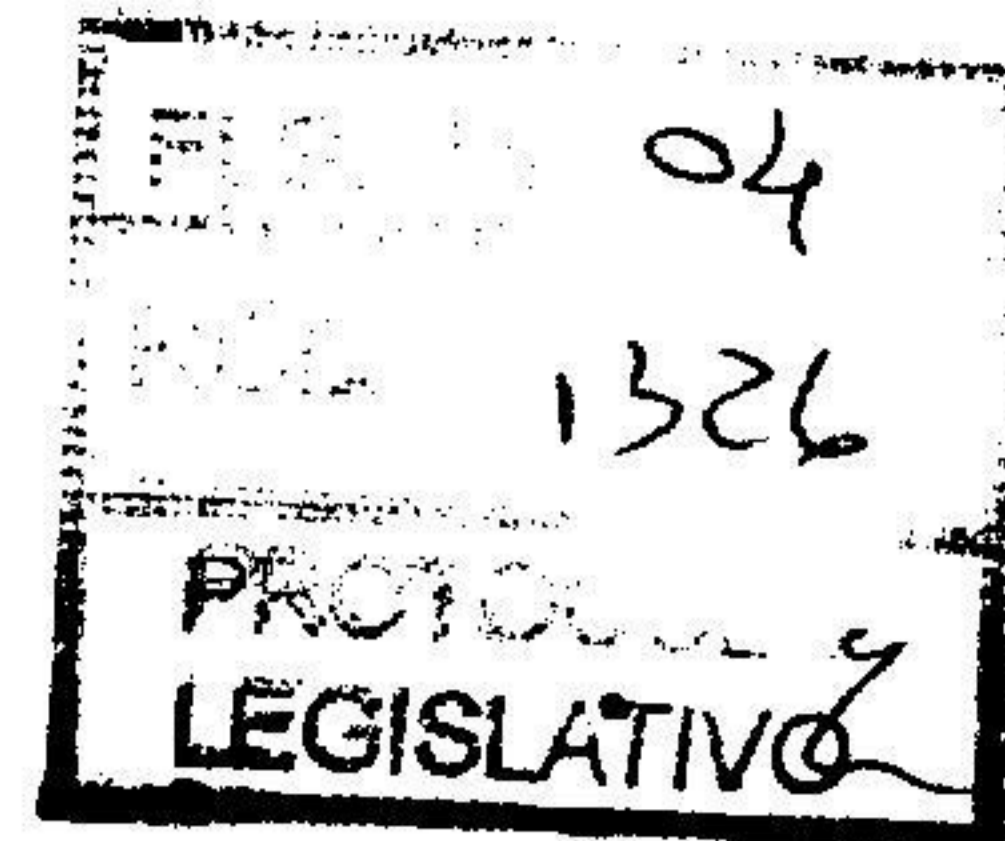
O Município, banhado pelas águas límpidas do Rio Paranapanema, com diversas cachoeiras, belas praias, facilidades para a pesca e esportes náuticos, tem todas as condições necessárias para tornar-se um centro turístico regional, sendo considerado de INTERESSE TURÍSTICO pelo Governo Estadual (Resolução SET - 28, de 08/09/94) e identificado como MUNICÍPIO PRIORITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO pela Deliberação Normativa n.º 385, de 28 de novembro de 1997 do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e do Instituto Brasileiro de Turismo.

O potencial turístico do Município de Piraju pode ser representado, resumidamente, pelos seguintes fatores:

- a) Boa localização , na média sorocabana, banhado pelas represas Jurumirim, Xavantes e de Piraju, está no perímetro urbano;
- b) Ótimo clima, quente, com inverno seco;
- c) Bosques, grutas, cachoeiras, locais para pesca, esportes náuticos e belas praias de água doce;

- d) Valioso patrimônio histórico, com Museu Arqueológico - Centro de Pesquisas Arqueológicas "Mário Neme" - convênio USP;
- e) Águas de boa qualidade;
- f) Iate Clube Piraju, com excelentes instalações junto ao Rio Paranapanema, com ótima sede social, lanchonete e restaurante, conjunto de piscinas, toboágua, sauna, sala de musculação, quadras de basquete, futebol de salão, tênis e vôlei, campo de futebol de areia, etc.;
- g) Ginásio de Esportes moderno, bem localizado, preparado para prática de vários esportes, assim como para realização de eventos, espetáculos e/ou exposições, com capacidade para 4000 pessoas;
- h) Estádio Municipal amplo, com excelente gramado, arquibancada em alvenaria, vestiários, bar e iluminação recentemente inaugurada;
- i) Colônia de Férias da CESP, denominada Pousada dos Pássaros, junto à Represa de Jurumirim, distando 20 km do centro da cidade e 300 km de São Paulo. Tem capacidade para receber 450 pessoas. Possui um conjunto arquitetônico moderno, piscinas, sauna, parque infantil, clube recreativo, pesqueiro, praia, bar e restaurante, quadras para prática de esportes, espaço ideal para esportes náuticos;
- j) Posto Agropecuário, a 2 km da cidade, com amplo bosque, locais para pescaria e churrasco;
- k) Represa Jurumirim, com 18.000 km quadrados de área (4 vezes maior que a Baía de Guanabara) com locais exuberantes para pesca, esportes náuticos, e acampamento;





l) Brasilinha, popular praça localizada às margens do rio Paranapanema, dotada de lanchonete e restaurante típico;

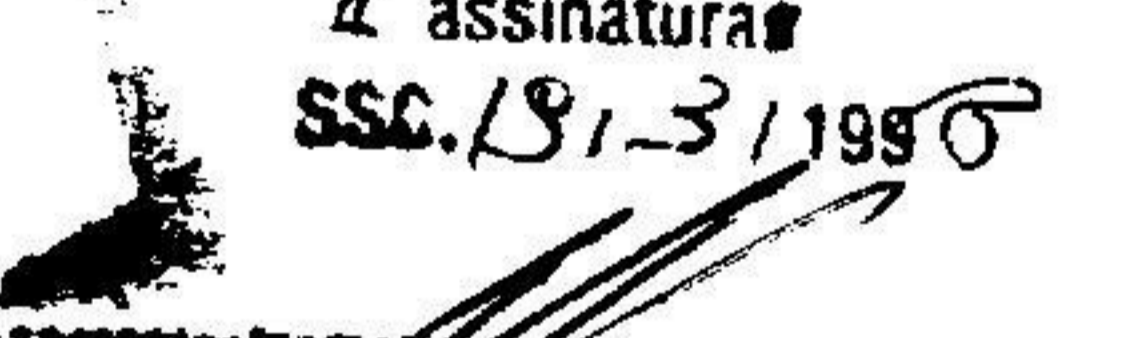
m) Recinto de Exposições com ótima infra-estrutura para feiras, shows. Dotado de área de 05 alqueires, localizado em local de rara beleza natural, próprio para passeios, pesca e lazer;

n) Carnaval de rua com ótima estrutura, desfile de escolas de samba e blocos carnavalescos e tradicionais bailes de salão freqüentados por público de toda região;

Por acreditar que o Município de Piraju apresenta todas as características para ser transformado em Estância Turística é que solicito o beneplácito dos Nobres Pares que compõem esta Casa de Leis na apresentação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

  
Lívio Giosa  
Deputado Estadual - PSDB

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
4 assinaturas  
SSC. 191-3/1998  
  
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 20-03-98



As Comissões

I) Constituição e Justiça

II) Esportes e Turismo

301 março 1998

PAULO ADBAYAZNI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
PROTOCOLO

ENTRADA EM 01/04/98

*Regina*  
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA  
EM 01/04/98

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Senhor Dep. *Also Tavares*  
prazo para devolução dentro de 10 dias

02/04/98

Presidente

JUNTADA

Segue juntada do Relator

plano enc. ao DADE

com 01

para 62

S.O. 14 04 98

Secretário de Comissão

Arquive-se nos termos do Art. 177  
da IX CRI. Publique-se este  
Despacho.  
22 / Maio 1999  
VANDERLEI MACIEL  
Presidente

Divisão de Registro e Arquivo  
Serviço de Registro e Arquivo  
Publicação no DIÁRIO OFICIAL  
de 9 09 99